



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.070/2014

ALTERA EM PARTE O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.908/2004 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.376/2009 E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em parte o artigo primeiro da Lei 1.908/2004, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conveniar com a Agência Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando a implantação de **Agências de Correios Comunitárias – AGC**, nas localidades de **Esquina Gaúcha, Vila Bender, Vila Planalto e Vista Nova**.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.376/2009, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Março de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração